

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Baguim do Monte:

Rua Nova do Crasto – Baguim do Monte

Na referida artéria implementa-se a interdição do acesso a automóveis pesados. Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal vertical C3b – Trânsito proibido a automóveis pesados: indicando aos condutores o acesso interdito a automóveis pesados, complementado por 1 painel adicional modelo 1a com a inscrição: “100 m”: indicando aos condutores do início do local em que se aplica a prescrição a que se refere o sinal, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria deve ser colocado o sinal vertical e o painel adicional regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, de de 2023

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)

